

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 003/89-CEPE/UEMA

DISPENSA DA 1ª ETAPA DO II VESTIBULAR/89; CANDIDATOS DO PROJETO S.O.S. - 2º GRAU - ANO II.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando o Regimento do Projeto S.O.S., 2º Grau - Ano II,

R E S O L V E :

- Art. 1º - Serão dispensados excepcionalmente da 1ª Etapa do II Vestibular de 1989, os candidatos classificados na 1ª Etapa do I Vestibular de 1989, participantes do Projeto S.O.S. - 2º Grau, Ano II, em São Luís, e que tenham 1º grau aprovação no curso, com a média mínima 5 (cinco) e atendidas as demais exigências regimentais.
- Art. 2º - A Coordenação do Projeto S.O.S., 2º Grau, Ano II, sob sua responsabilidade, encaminhará à COPEAVE, a relação nominal dos candidatos que se enquadrarem no que preceitua o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DE SESSÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de maio de 1989.


PROF. JOAQUIM CÉSAR DOS SANTOS
Presidente.